

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 543/2024

DIA 15 04 14 HORA 1 00

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor R\$ 14.705,30 (quatorze mil setecentos e cinco reais e trinta centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 009/SEOSP/PGE/2023, proveniente de rendimentos bancarios e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Nobres Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto de lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis - RO, 12 de abril de 2024.

RONALDIRODRIGUES DE OLIVENRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI N°233/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 14.705,30 (quatorze mil setecentos e cinco reais e trinta centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 009/SEOSP/PGE/2023, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.
- Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:
 - I. R\$ 14.705,30 (quatorze mil setecentos e cinco reais e trinta centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício Convênio n° 009/SEOSP/PŒE/2023;

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

- Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.
- Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quairo.

-RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Rua São Lucas, 1476, Setor 6 - Fône/Fax (69) 3238-2486 - CEP 76.880-000 CNPJ nº 01.266.058/0001-44 - Buritis - RO



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº /2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA 15.451.1008.1269.0000 – CONSTRUÇÃO DE PONTO DE MOTOTAXI NA AVENIDA PORTO VELHO CV. 009/SEOSP/PGE/2023

Saldo do órgão concedente;	
Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 10.942,53
Saldo do órgão convenente;	
Categoria de Despesa	 Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 3.762,77

> RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA Prefeito do Município